



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Segunda-feira • 10 de Junho de 2019 • Ano IV • Nº 537

Esta edição encontra-se no site: www.baianopolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Portaria Nº: 002/2019** - Licença Ambiental Simplificada.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DE
Meio Ambiente
E RECURSOS HÍDRICOS

CNPJ: 13.654.413/0001-31

PORTARIA Nº: 002/2019

Licença Ambiental Simplificada

Atividade de Comércio de Combustíveis e
Derivados de Petróleo

Validade: 03 Anos

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Baianópolis, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela **lei Municipal nº. 171/2014**, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81. Resolução CONAMA 231/97 e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **2018-002/TEC/LS-002**. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 03 (três) anos a **AUTO POSTO SANTANA**, inscrito sob CNPJ nº 02.364.726-001-39, instalado no endereço Praça do Mercado, nº 03, Centro, Baianópolis-Bahia, para a atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Coordenadas Geográficas: X: 8639785.06 e Y: 550361.53, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes presentes na íntegra dessa Portaria. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SeMMARH - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SeMMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Baianópolis/BA, 10 de Junho de 2019.


LUÍS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Decreto nº 120/2017

Praça Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 47830-000 - Baianópolis - Bahia.
Telefone: *XX 77 3617-2200 - Telefax: *XX 77 3617 2148.